



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONINUADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a confecção de uma imagem da Padroeira da cidade de Novo Gama – GO (Nossa Senhora Imaculada Conceição), por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II c/c Art. 74, III, g, da Lei n. 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	Valor UNT	PERÍODO	Valor Total
01	Confecção de uma imagem da Padroeira da cidade de Novo Gama – GO (Nossa Senhora Imaculada Conceição)	SV	01	R\$ 15.500,00	03 meses	R\$ 15.500,00
02	Frete – Saboeiro – CE a Novo Gama - GO	SV	01	R\$ 6.000,00	-	R\$ 6.000,00
Valor Total/Global						R\$ 21.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A atual imagem, instalada em espaço público de relevante circulação e simbolismo, apresenta rachaduras, fissuras, desgaste avançado e evidentes sinais de deterioração, comprometendo sua integridade física, sua estabilidade estrutural e, conseqüentemente, a preservação do patrimônio religioso, cultural e histórico do Município. Tal situação foi constatada mediante inspeção realizada e registrada, estando documentada no processo administrativo.

2.1.1. A imagem da Padroeira constitui-se em importante símbolo de fé e devoção para a população de Novo Gama – GO, além de configurar marco cultural e turístico de grande relevância local, atraindo visitantes, peregrinos e contribuindo para a preservação da identidade histórica da comunidade. Assim, sua substituição é medida necessária para garantir a continuidade desse patrimônio imaterial e material, cuja conservação se impõe como dever constitucional do Poder Público (art. 23, III e IV da CF/88).

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto em análise — a confecção de uma nova imagem da Padroeira do Município de Novo Gama – GO (Nossa Senhora Imaculada Conceição) — possui natureza artística, singular e altamente especializada, caracterizando-se como obra de arte sacra que demanda técnicas particulares de escultura, modelagem e acabamento, além de sensibilidade estética compatível com a iconografia religiosa tradicional. A especificidade do objeto decorre da necessidade de produzir uma peça única, personalizada e fiel às representações consagradas da Padroeira, de modo a preservar sua identidade cultural e religiosa perante a comunidade local.

3.1.2. Dos itens ou serviços envolvidos:

a) Confecção de uma imagem da Padroeira da cidade de Novo Gama – GO (Nossa



Senhora Imaculada Conceição) medindo 03 metros de altura e detalhada, seguindo rigorosamente as características e vestimentas tradicionais da santa;

- b) Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade, garantindo a conservação da imagem por um longo período de tempo (pó de mármore e acabamento em pintura branca)

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A fundamentação da presente contratação via inexigibilidade tem fundamentação no artigo 74, II c/c 74, III, “g” da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*(...) II - contratação de profissional do **setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

4.2. No caso em análise, a confecção da imagem da Padroeira possui caráter artístico e religioso, o que confere ao objeto da contratação uma natureza singular, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de competição entre potenciais fornecedores. Trata-se de obra que exige não apenas técnica, mas também inspiração e adequação simbólica à devoção da comunidade local.

4.3. Os dispositivos acima reforçam a possibilidade de contratação direta em situações que envolvam bens ou serviços de natureza artística, quando houver notória especialização do contratado. A confecção de uma imagem sacra demanda habilidades específicas, sensibilidade estética e reconhecimento da capacidade do artista ou da empresa responsável, de modo que a escolha não pode se dar por critérios meramente econômicos, mas pela adequação da obra ao culto e à tradição religiosa da cidade.

4.4. Assim, a contratação se justifica pela inviabilidade de competição e pela singularidade do objeto, que exige a seleção de profissional ou empresa com comprovada experiência na produção de imagens sacras, garantindo a qualidade, autenticidade e fidelidade da representação da Padroeira. Além disso, a medida atende ao interesse público, uma vez que a imagem será destinada a fins religiosos e culturais, fortalecendo a identidade da comunidade de Novo Gama – GO e preservando seu patrimônio imaterial.

4.5. Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e plenamente fundamentada, assegurando a legalidade do procedimento e a legitimidade da escolha do contratado para a execução da obra.



5. MÉTODOS DE ESTRATÉGIAS E SUPRIMENTO

5.1. A estratégia de contratação adotada pauta-se na seleção direta do executor, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa apta à confecção da imagem da Padroeira do Município.

5.1.2. Assim, a escolha do fornecedor está diretamente vinculada à capacidade técnica específica, ao estilo artístico e à expertise comprovada no desenvolvimento de imagens sacras, o que inviabiliza a comparação objetiva de propostas.

5.2. No tocante ao suprimento necessário, o atendimento da demanda ocorrerá mediante contratação única, suficiente para a produção e entrega da peça artística, estruturação logística e materiais necessários, assegurando-se que o planejamento e o fornecimento sejam compatíveis com a natureza artesanal do objeto. Dessa forma, o método adotado garante eficiência, segurança jurídica e aderência aos requisitos legais, assegurando que o produto atenda às expectativas culturais e religiosas do Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. A dotação orçamentária será formalizada em documento próprio.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1. Será necessária a apresentação das seguintes documentações:

I – Da Habilitação Jurídica

- a) Declaração de Firma Individual se for o caso, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e suas alterações, com documentação pessoal do titular ou de seus sócios, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) RG e CPF, do(s) titular(es), socio(s) ou representante(s) da empresa;

II – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública federal (Dívida ativa da União);
- c) Certidão negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública municipal;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

III – Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme o constante do art. 69, II da Lei n. 14.133/21, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso



na própria Certidão;

IV – Da Qualificação Técnica

- a) A qualificação técnica exigida para a contratação tem por finalidade assegurar que o executor do objeto possua conhecimentos, experiência e competências compatíveis com a complexidade e a singularidade da confecção da imagem da Padroeira do Município. Assim, deverá ser demonstrada capacidade técnico-artística por meio de portfólio, registros fotográficos de obras similares já realizadas, declarações de capacidade técnica emitidas por pessoas físicas ou jurídicas que atestem a execução de trabalhos equivalentes, ou quaisquer outros meios idôneos que comprovem domínio técnico sobre esculturas, arte sacra ou trabalhos artísticos correlatos. Tal exigência é indispensável para garantir que a obra final atenda aos requisitos estéticos, simbólicos e culturais esperados, preservando a identidade religiosa e histórica da comunidade e assegurando que o resultado seja produzido com elevado padrão de qualidade.

V – Demais Declarações

- a) Declaração de que se responsabiliza pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n. 14.133/21;
- d) Declaração de idoneidade;

VI – Dados Bancários

- a) Dados bancários (Relacionar: Banco, n. da Agência, n. da Conta Corrente ou Poupança);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar a confecção da imagem da Padroeira do Município de Novo Gama – GO (Nossa Senhora Imaculada Conceição) em estrita conformidade com as especificações técnicas, artísticas e dimensionais fornecidas pela contratante, utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas à arte sacra;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do Serviço prestado;



8.1.3. Garantir que a obra seja produzida com rigoroso padrão de acabamento, durabilidade e fidelidade estética, preservando os elementos simbólicos, culturais e religiosos que caracterizam a representação da Padroeira;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração/Secretaria Responsável, reparar as suas expensas, os danos decorrentes/referentes à má prestação dos serviços realizados pela Contratada;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes a execução/prestação do serviço;

8.1.8. Deverá apresentar documentações, tais como: Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, FGTS, Trabalhista e demais documentos que a Contratante julgar necessário.

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou no Contrato se Realizado;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, emolumentos, comerciais, taxas de qualquer natureza, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço oferecido direta ou indiretamente;

8.1.11. Apresentar/Emitir Nota Fiscal;

8.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte seguro e adequado da imagem até o local indicado pela contratante, garantindo que não haja danos durante a movimentação e entrega;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias sobre as características, dimensões, simbologia e requisitos estéticos da imagem a ser confeccionada, garantindo clareza quanto às especificações do objeto;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



servidor especialmente designado;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4. Realizar o recebimento formal da imagem, após verificar sua adequação às exigências técnicas e artísticas previstas, bem como registrar eventuais ocorrências que demandem correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Novo Gama – GO ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência a este;

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Instituto, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3 - O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços executados e com as exigências contratuais;



12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato;

12.3. O atendimento dos serviços, seja provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos em que dispõe a Lei n. 14.133/21; ou

13.2. Quando cabível e observados os requisitos legais, substituir o presente instrumento contratual por qualquer dos documentos mencionados no art. 95 da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo da plena execução, exigibilidade e responsabilidade decorrentes da contratação ora formalizada;

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso contratação será as contidas na Lei n. 14.133/21 e/ou/bem como as prevista no Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado/realizado até o dia 5º dia útil seguinte ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal pela contratada, a qual deverá estar devidamente atestada pelo responsável designado.

Novo Gama, 07 de novembro de 2025.

Narciso Pereira de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura
Dec. n. 029/2025